



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

Documento de Formalização da Demanda

Requisitante: Câmara Municipal de Jacuípe

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Locação mensal de Software de Gestão Pública para utilização no Legislativo Municipal, que atenda as áreas de Cessão, Manutenção e Suporte do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo licenciamento do software, implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que contemplem todas obrigações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação.

Justificativa da Necessidade da Contratação: É notório que todo ente público necessita de um programa específico de gerenciamento de Controle Patrimonial, Almoxarifado, Compras, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência.

Jacuípe/AL, 04 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da administração pública em dispor e mecanismos tecnológicos que tornem a gestão e controle mais eficiente, tendo em vista que a administração não dispõe em sua estrutura de um sistema de informática que atendam às necessidades, torne-se imprescindível a contratação de empresa que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Jacuípe de Alagoas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Locação mensal de Software de Gestão Pública para utilização no Legislativo Municipal, que atenda as áreas de Patrimonial, Almoxarifado, Compras, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, incluindo licenciamento do software, implantação, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que contemplem todas obrigações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Jacuípe/AL, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 002/2023

Assunto: Processo Licitatório – Dispensa de Licitação

Interessados: Câmara Municipal de Jacuípe

Dispensa de Licitação nº. 002/2023

Contratação direta em razão do valor de bens destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. Artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Possibilidade

I – RELATÓRIO

Solicitação para contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares, estimados em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais). Tendo em vista o baixo valor, segue parecer sobre legalidade de dispensa de licitação no caso específico.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art.37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A Lei nº 14.133/21, nos incisos I e II do art.75, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo a estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

III – CONCLUSÃO

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende as finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada deste órgão: contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares, estimados em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Jacuípe, AL, 06 de janeiro de 2023.

Abelardo da Rocha Prado Neto
Procurador



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2023.

INTERESSADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento (locação) de softwares com Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado a Câmara Municipal de Jacuípe.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa, objetivando a **Contratação de Profissional para prestação de serviços de licenciamento softwares na área pública, para prestar serviços junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE**, foi entregue a este Controle Interno na data de 04 de janeiro de 2023 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.

23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/21, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Câmara não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Dispensa de Licitação 02/2023** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, opino pela legalidade e regularidade do Processo de Dispensa nº **02/2023**, estando apto a gerar despesas.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Jacuípe-AL, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO JOSE DE MOURA SILVA

CONTROLADOR INTERNO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PROCESSO ADM. N°02 /2023

Interessado: Câmara de Vereadores de Jacuípe

Assunto: Dotação orçamentaria para Serviços locação de softwares para atender a necessidade desta entidade.

Despacho:

Em Comprimento as determinações do EXO. Sr. Presidente,
Conforme Pesquisa devidamente realizada, informo que esta unidade administrativa
pública possui a devida adequação financeira para a contratação pleiteada.

Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela
seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação –
PJ

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

Jundiá/AL, 04 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-271

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe, consoante autorização do(a) Sr(a). na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de Cessão, Manutenção e Suporte do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado de forma a atender as necessidades das atividades da câmara municipal de Jacuípe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 72 e art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de ações a serem desenvolvidas junto a câmara municipal de Jacuípe, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Constata-se que a contratada é muito experiente, pois já prestou e vem prestando serviços para a administração pública em outros municípios, tendo suas atuações bem de destacadas, o que possibilita a celebração de contrato, envolvendo as mais variadas questões contábeis.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J.C. softwares (Jean Charles Porto Nunes), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Jacuípe/AL, 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro |
CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica tendo em vista a qualificação técnica apresentada.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J.C. SOFTWARES (Jean Charles Porto Nunes), no ator de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jacuípe-AL, 06 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe



Estado de Alagoas
Todo Poder Errana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Prefeito: Mário Acioley Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE/AL

Considerando que a Câmara Municipal necessita fazer a contratação de empresa especializada em suporte e treinamentos na prestação de Serviços Técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparéncia, Folha de Pagamento, Protocolo, CPI, Obras, Patrimônio e Almoxarifado tendo em vista a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público.

Com as disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e modificações posteriores;

RESOLVE:

- I — APROVO a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, solicitado pela Secretaria Legislativa;
- II — AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, em face da economia gerada aos cofres públicos;
- III — Encaminhem-se os autos à Secretaria Legislativa, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jacuípe, AL, 06 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



E-mail:


Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

Site: www.jacuipe.al.leg.br | Fone: (082) 3257-5034 | camaramunicipaldejacuipe@hotmail.com



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

CONTRATO N°.02/2023 DISP.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE E A EMPRESA JEAN CHARLES PORTO NUNES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, nº s/n, CEP: 57.960-000, Centro, Jacuípe/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.256.224/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente Paulo Buarque dos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 056.623.844-60 e RG sob o nº 99001103961 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Professor Manoel Bezerra.

CONTRATADA: A Empresa J.C. SOFTWARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro R. G. Menezes, nº 53, sala 0001, Bairro centro, no Município de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.916/0001-82 neste ato representada pelo seu sócio Jean Charles Porto Nunes, brasileiro, casado, Tecnólogo em Análises e Desenvolvimentos de Sistemas, inscrito no CPF sob nº 517.109.194-34, portador da carteira de identidade nº 748887 SSP/AL residente e domiciliado na rua Jose Alencar,102, farol, CEP: 57.051-565, Maceió/AL.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, ao qual este fica vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1 - Os serviços contratados devem abranger as seguintes áreas da Câmara Municipal: Patrimônio Público, Almoxarifado, Compras, Pessoal e Folha de Pagamento e Portal da Transparência e Acesso à Informação.

1.1.2 - Ainda, será contemplada por esta contratação os seguintes serviços complementares: serviços de implantação da solução informatizada, migração da base de dados existente, apoio técnico a distância, atualizações e manutenções (preventivas, corretivas e evolutivas), treinamento de usuários, apoio técnico presencial e suporte técnico

1.2 - A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

1.3 - A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à fiel execução dos serviços, não podendo alegar, durante a execução contratual, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

1.4 - Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência, se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos e do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas especificações técnicas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

2.1 - A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

2.1.2 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características técnicas dos serviços contratados, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a CONTRATADA obrigada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a adequá-lo às indicações do gestor do contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

2.2 - Estando os serviços em conformidade com o objeto contratado, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços vistará no verso da nota fiscal/fatura o recebimento definitivamente dos serviços.

2.2.1 - Em havendo discrepância entre o valor cobrado e os serviços efetivamente prestados, deverá o documento fiscal ser devolvido à CONTRATADA para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceda a sua adequada substituição.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas exigidas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em especial ao disposto no Termo de Referência e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

3.2 - Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no item anterior, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

3.2.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar a ativação dos serviços no início da vigência deste Contrato.

3.3.1 - Deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, atender às solicitações da CONTRATANTE quanto às correções e adequações dos serviços, bem como ao fornecimento de informações.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Mário Acioy Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
Centro | CEP: 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

3.3.2 - O período em que os serviços permanecerem indisponíveis para uso será descontado do pagamento mensal.

3.4 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.5 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.5.1 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assumindo, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo de contratação.

3.6 - Deverá a CONTRATADA manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

CLÁUSULA 4^a – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos reais), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, durante o período de 12 (doze) meses.

4.1.1 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais, como por exemplo: implantação, instalação e configurações necessárias ao serviço, treinamento deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado, exclusivamente pelo meio de transferência bancária ou boleto de cobrança expedido pela CONTRATADA.

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<http://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Site: www.jacuipe.al.leg.br

Fone: (082) 3257-5034

E-mail: camarunicipaldejacuipe@hotmail.com



Estado de Alagoas

Todo Poder Emanu do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

4.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

4.2.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao "atesto" da unidade gestora do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

4.2.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

4.2.5 - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias acima descritas não autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços, nem importará a incidência de encargos moratórios (juros e multa).

4.3 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

4.4. - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

4.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

4.5 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 5ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária a seguir especificada;

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da

Site: www.jacuipe.al.leg.br
Fone: (082) 3257-5034

E-mail: camaramunicipaldejacuipe@hotmail.com



Estado de Alagoas

Todo Poder Emano do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09.01.2023 a 31.12.2023, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitado a 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ocorrer correção dos valores do contrato somente depois de decorridos 12 (doze) meses e de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.4 - Se durante a vigência do contrato for admitida a recomposição de preços, com base na alínea “d”, inciso II, artigo 124 da Lei nº 14.133/21, não será permitido o reajuste com base no IPCA/IBGE, quando for prorrogado o contrato, salvo depois de decorrido 12 meses da última recomposição de preço.

CLAUSULA 7ª – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:

7.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, bem como a execução da manutenção ou suporte técnico de forma inadequada ou intempestiva, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.

7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

Site: www.jacuipe.al.leg.br

Fone: (082) 3257-5034

E-mail: camaramunicipaldejacuipe@hotmail.com



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

7.3 - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir está a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

7.5 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

7.6 - Contra a aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, a serem interpostos na forma dos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 8^a - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observado o seguinte:

8.1.1 - A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração terá lugar, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2 - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/21.





Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA 9ª – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª – DO ADITAMENTO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será publicado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem a Comarca de Porto Calvo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Prefeito: Mário Acioly Wanderley, S/N | Praça: Prefeita: Ivonete Lins Ribeiro
| Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

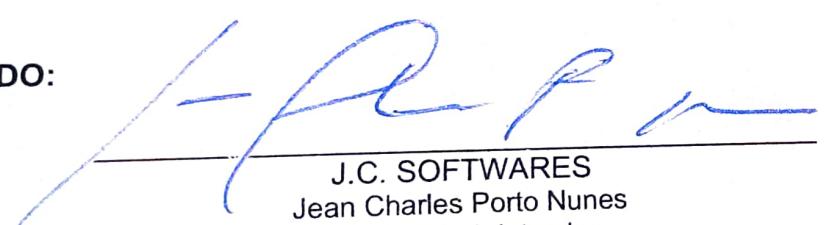
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jacuípe/AL, 09 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

CONTRATADO:


J.C. SOFTWARES
Jean Charles Porto Nunes
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

13/01/2023 00:10



about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.508.916/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/1998
NOME EMPRESARIAL JEAN CHARLES PORTO NUNES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. C. SOFTWARES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES	NÚMERO 53	COMPLEMENTO CXPST 01	
CEP 57.020-680	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@JC SOFTWARES.COM.BR	TELEFONE (82) 9617-9756		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 00:09:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1461258/22-76

Contribuinte

JEAN CHARLES PORTO NUNES

Endereço

RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, 53 - CXPST 01 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL -
CEP: 57.020-680

CPF/CNPJ

02.508.916/0001-82

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Dezembro de 2022

Válida até: 16/03/2023

Código de autenticidade: 22F486681A1EA6E3

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.ac.br/transparencia	



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.508.916/0001-82

Nome/Contribuinte: JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Álida até 04/03/2023

Emitida às 10:24:40 do dia 03/01/2023

Código de controle da certidão: 14F3-BA48-2D78-47F0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES
CNPJ: 02.508.916/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:37:47 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **C848.9780.0905.4FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.508.916/0001-82

Certidão nº: 45563806/2022

Expedição: 16/12/2022, às 09:46:49

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.508.916/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.508.916/0001-82
Razão Social: JEAN CHARLES PORTO NUNES ME

Endereço: R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES 53 CXPST 01 / CENTRO
/ MACEIO / AL / 57020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603502161475990

Informação obtida em 11/01/2023 11:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.508.916/0001-82

Razão

Social: JEAN CHARLES PORTO NUNES ME

Endereço:

R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES 53 CXPST 01 / CENTRO
/ MACEIO / AL / 57020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603502161475990

Informação obtida em 11/01/2023 11:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/01/2023

0003576510



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003576510

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME (J.C. SOFTWARES), residente na RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, Nº 53, CXPST 0001, Centro, CEP: 57020-680, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 02.508.916/0001-82 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a ACÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 23h53min.

PEDIDO Nº:

0003576510



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.ac.leg.br/transparencia>



QR-CODE



REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VALIDA EM TODO
OTERRITÓRIO NACIONAL
1997494218

JEAN CHARLES PORTO NUNES

DOC IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
748887 SGD AL

CPF
517.109.184-34 DATA NASCIMENTO
06/09/1970

FILIAÇÃO
ADABEL NUNES DA SILVA
MARIA GICELIA PORTO NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO 8154/912009 VALIDEZ
12/12/2020 1ª HABILITAÇÃO
13/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIÓ, AL DATA EMISSÃO
02/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AL025413325

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TIM S.A.
R. Prof. José Silveira Carmerino, 340
Pinheiro - Maceió - AL
CNPJ: 02.421.421/0015-17 - I.E.: 24097710-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



R\$ 96,68

VENCIMENTO
15/07/2021

EMISSÃO: 01/07/2021

POSTAGEM: 05/07/2021

FATURA: 4511264469

CLIENTE: 1.54850765

CPF/CNPJ: 51710919434

ACESSO: 82 99984-6651

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009106347786019

JEAN CHARLES PORTO NUNES
JOSE DE ALENCAR, 102
FAROL
57051-565 - MACEIO - AL

IMPORTANTE PARA JEAN

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/MAI A 24/JUN

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Black C Light	R\$ 85,99
<input type="checkbox"/> CHAMADAS FORA DA REDE TIM	R\$ 9,35
<input type="checkbox"/> \$ OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,34

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 82 99984-6651

Vantagens que seu plano oferece

TIM Black C Light (117/PÓS/SMP)

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Desc TIM Black C Light	-	-	1	31	25/05 a 24/06	95,99
Subtotal	-	-	4/12	31	25/05 a 24/06	-10,00
20GB de Internet	20GB	2,04GB	1	31	25/05 a 24/06	85,99
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	18m36s	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Backup 5GB	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
			1	31	25/05 a 24/06	Incluído
Total de Mensalidades						85,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,47
IAMS	30%	R\$ 71,42	R\$ 21,43	FUNTTEL:	R\$ 0,24
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
		RS 12,36	RS 0,25		

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA) Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R\$ 69,29
SVA	R\$ 26,70
Desconto(s) Franquia(s)	RS -7,22
Desconto(s) SVA	RS -2,78

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE

JEAN CHARLES PORTO NUNES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009106347786019	JUL/2021	01/07/2021	15/07/2021	R\$ 96,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



amil

CPF/CNPJ 29.309.127/0001-79

Nome/Razão AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL SA

Endereço R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105 ANDAR 6 AO 21 TORRE

Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)

Inscrição municipal: 39569896

Município: SAO PAULO

UF SP CEP 04711-904

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão JEAN CHARLES PORTO NUNES

CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82

Endereço RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001

Bairro: CENTRO

E-mail:

Inscrição municipal:

Município: MACEIO

UF: AL

CEP: 57020-680

TOMADOR DE SERVIÇOSCERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR
ERENTE AO PÉRIODO DE: 04/01/2023 À 03/02/2023**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

RS 2.178,54

Vencimento: 04/01/2023

167020200/0

Compre: Janeiro/2023

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.178,54

Serviço 05312 - Planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados e credenciados.

Total das Deduções	Desconto Incond.	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor ISS	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	0,00	2.178,54	2,00	43,57	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n. 14.097/2005

NFS-e substitui o RPS No.14164970 Série PJSPS, emitido em 19/12/2022

Autenticação Mecânica**RECIBO DO PAGADOR**

Itau Banco Itaú S.A.

341-7 | 34191.09032 91466.002937 83957.670009 1 92200000217854

Itau Banco Itaú S.A.	Vencimento	04/01/2023
EL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Agência / Código Beneficiário	2938/39576-7
ário	Nosso Número	109-03914660-0
SSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA	Valor do Documento	R\$ 2.178,54
Documento	(-) Desconto	
19/12/2022	(-) Outras Deduções	
Número Documento	(+) Mora / Multa	
167020200	(+) Outros Acréscimos	
Carteira	(=) Valor Cobrado	
109	RS	
es		
Vencimento pagar preferencialmente no Banco Itaú.		
Mora por dia de atraso : R\$ 0,72		
mento : R\$ 43,57 de multa		

Referência: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA
Endereço: R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105 ANDAR 6 AO 21 TORRE
CNPJ: 29.309.127/0001-79JEAN CHARLES PORTO NUNES
RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001
CENTRO
CPF/CNPJ: 02.508.916/0001-82

Availabil:

MACEIO AL 57020-680

Código de Barras

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PAGUE AQUI - PIX



J.C. SOFTWARES
CNPJ: 02.508.916/0001-82
Rua Engenheiro R. G. Menezes, Nº 53 – Sala 0001 – Centro / Maceió - AL
(82) 3185-4792 / (82) 99984-6651

Maceió, 02 de Janeiro de 2023.

Referência: Orçamento para Prestação de Serviços Técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Presidente,

Venho apresentar a Vossa Excelência, nosso orçamento para prestação de serviços técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Objeto da Proposta

Concessão (locação) ao direito de uso do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL bem como a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software.

Qualificações Técnicas

A empresa J.C. Softwares é especializada em desenvolvimento e comercialização de softwares, cuja essência primordial é o atendimento às necessidades individuais especiais de cada cliente. A empresa foi fundada em abril de 1998 por Jean Charles Porto Nunes, que é Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema, com certificações de participações de seminários realizados nos Tribunais de Contas de Tocantins e do Estado de Alagoas. Além de possuir mais de 30 anos de experiência no mercado.



Pelos serviços ofertados, apresentamos os seguintes valores:

Quantidade	Serviços Oferecidos	Valor
01	Implantação	R\$ 0,00
12	Cessão, Manutenção e Suporte do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL. (Valor Mensal)	R\$ 1.200,00 (Valor Mensal)
TOTAL: (12 Meses)		R\$ 14.400,00 (12 Meses)

Obs.: Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

CNPJ 02.508.916/0001-82
JEAN CHARLES PORTO NUNES
J. C. SOFTWARES

R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 53 - SL 0001
Centro - CEP: 57.020-680
Maceió - AL

Jean Charles Porto Nunes

Tecnólogo em Análises e Desenvolvimentos de Sistemas